

set  
le

**SEVENTH FRAMEWORK PROGRAMME**  
**MARIE CURIE ACTIONS**  
*PEOPLE*  
INTERNATIONAL RESEARCH STAFF EXCHANGE SCHEME  
**SÉTIMO PROGRAMA ESQUEMÁTICO DE**  
**AÇÕES MARIE CURIE**  
*PESSOAS*  
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE PESQUISADORES

**PARTNERSHIP AGREEMENT**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**“MEMBRANE-ACTIVE PEPTIDES ACROSS DISCIPLINES AND CONTINENTS: AN INTEGRATED APPROACH TO FIND NEW STRATEGIES TO FIGHT BACTERIA, DENGUE VIRUS AND NEURODEGENERATION” (MEMPEPACROSS)**

**“PEPTÍDEOS MEMBRANA-ATIVOS ENTRE DISCIPLINAS E CONTINENTES: UM MODO INTEGRADO DE ENCONTRAR NOVAS ESTRATÉGIAS PARA COMBATER BACTÉRIAS, VÍRUS DA DENGUE E NEURODEGENERAÇÃO” (MEMPEPACROSS)**

GRANT AGREEMENT NUMBER: PIRSES-GA-2009-247513

NÚMERO DO ACORDO DE FINANCIAMENTO: PIRSES-GA-2009-247513

7.

*cut*

**INSTITUTO DE MEDICINA MOLECULAR (IMM)**, Av. Egas Moniz, Edif. Prof. Egas Moniz, piso 0, 1649-028 Lisboa, Portugal, hereby represented by Maria do Carmo Fonseca (as the beneficiary-coordinator) and

**INSTITUTO DE MEDICINA MOLECULAR (IMM)**, Av. Egas Moniz, Edif. Prof. Egas Moniz, piso 0, 1649-028 Lisboa, Portugal, aqui representado por Maria do Carmo Fonseca (coordenador-beneficiário) e

**UNIVERSITAT POMPEU FABRA (UPF)**, Placa de la Merce, 10-12, 08002 Barcelona, Spain, hereby represented by Louise Elizabeth McNally Seifert (as beneficiary) and

**UNIVERSITAT POMPEU FABRA (UPF)**, Placa de la Merce, 10-12, 08002 Barcelona, Espanha, aqui representado por Louise Elizabeth McNally Seifert (beneficiário) e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)**, Av. Brigadeiro Trompowski, SN 2, Rio de Janeiro, 21941-590, Brazil, hereby represented by Andrea Thompson Da Poian (as partner organization) and

*e*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)**, Av. Brigadeiro Trompowski, SN 2, Rio de Janeiro, 21941-590, Brasil, aqui representado por Andrea Thompson Da Poian (instituição colaboradora/parceira) e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**, Av. da Universidade, 2853-Benfica – 60020-181 – Fortaleza-Ceará, Brazil, hereby represented by Jesualdo Pereira Farias (as partner organization) and

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**, Av. da Universidade, 2853-Benfica – 60020-181 – Fortaleza-Ceará, Brasil, aqui representada por Jesualdo Pereira Farias (instituição colaboradora/parceira) e

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, Avenida Brasil, 4365, Rio de Janeiro, 21040-900, Brazil, hereby represented by Tania Cremonini de Araujo-Jorge (as partner organization)

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, Avenida Brasil, 4365, Rio de Janeiro, 21040-900, Brasil, aqui representado por Tania Cremonini de Araujo-Jorge (instituição colaboradora/parceira)

Agree, with reference to the above mentioned Research Project, upon

Concordam, em referência ao Projeto de Pesquisa mencionado acima, com

#### **I - DEFINITIONS**

#### **I - DEFINIÇÕES**

The following definitions apply to this partnership agreement:

As seguintes definições se aplicam ao acordo de cooperação:

a) *Beneficiary*: means either the IMM or UPF, together referred to as the beneficiaries;

*a) Beneficiário:* significa o IMM ou a UPE, juntamente referidos como beneficiários;  
*b) Grant Agreement:* means the agreement concluded between the beneficiary (as coordinator) and the EC, under the FP7-PEOPLE-IRSES-2009 program, to be duly signed as PIRSES-GA-2009-247513 agreement and its annexes.

*b) Acordo de concessão:* significa o acordo concluído entre o beneficiário (como coordenador) e a CE (Comissão Europeia), no contexto do programa FP7-PEOPLE-IRSES-2009, a ser devidamente assinado como acordo PIRSES-GA-2009-247513 e seus anexos.

*c) Partner Organization:* means any signatory of the *partnership agreement* that participate in the *project*, beneficiaries excluded.

*c) Organização parceira:* significa qualquer signatário do acordo de colaboração que participa o projeto, exceto os beneficiários.

*d) Partnership Agreement:* means this agreement, signed between the *beneficiaries* and the *partner organisations* for the purpose of the *project*.;

*d) Acordo de colaboração:* significa o acordo firmado entre os beneficiários e as organizações parceiras (colaboradoras) para o propósito do projeto.

*e) Researcher:* means an *early stage* or an *experienced researcher* selected and appointed by his/her *home organisation* amongst the staff to benefit from the staff exchange under the *project*. Technical and managerial staff are assimilated to *early stage* or *experienced researcher* depending on their level of professional experience and are eligible if they are involved in research related activities;

*e) Pesquisador:* significa um pesquisador(a) iniciante ou experiente selecionado(a) e indicado(a) por sua *organização de origem* no quadro funcional para beneficiar-se do intercâmbio sob o auspício do *projeto*. Membros do quadro técnico e de supervisão serão assimilados como pesquisador iniciante ou experiente, de acordo com o seu nível e suas experiências profissionais, e serão elegíveis se estiverem envolvidos com as atividades de pesquisa relacionadas;

*f) Secondment Period:* means the period(s) spent by a *researcher* at a *host organisation* under the *project*.

*f) Período de trânsito:* significa o(s) período(s) usufruídos pelo pesquisador na organização receptora sob o auspício do projeto.

*g) Home organisation:* means the *beneficiary* or *partner organisation* from which the *researcher* is a staff member.

*g) Organização de origem:* significa a *organização beneficiária* ou *parceira* da qual o pesquisador é membro do quadro funcional.

*h) Host organisation:* means the *beneficiary* or *partner organisation* hosting the *researcher* for the *secondment period*.

*h) Organização receptora:* significa a *organização beneficiária* ou *parceira* de cujo quadro funcional o pesquisador é membro.



44

i) Mobility activities: means the knowledge sharing and networking activities related to the *researcher* under the *project*.

i) Atividades de mobilidade: significa a troca de conhecimento, bem como as atividades de interação relacionadas com o pesquisador sob o auspício do projeto.

j) Recipient party: means any beneficiary or partner organization to which confidential information is transmitted, according to section VI of the partnership agreement.

j) Parte beneficiária: significa qualquer beneficiário ou organização parceira ao qual informação confidencial é transmitida, de acordo com a secção VI do acordo de colaboração.

## II - PURPOSE

### II-PROPÓSITO

6

1 – The purpose of this Partnership Agreement is to specify with respect to the *Project* the relationship among the Parties, in particular concerning the internal organisation of the partnership including the decision making procedures, organisation of the work between the parties, the management of the Project and the rights and obligations of the Parties concerning namely liability, indemnification, the distribution of the European Community financial contribution, rules on dissemination, access rights, intellectual property, ownership and use of results, confidentiality and dispute resolution.

1- O propósito deste acordo de colaboração é especificar, em referência ao Projeto a relação entre as Partes, em particular no que concerne à organização interna da parceria, incluindo os procedimentos de decisão, organização do trabalho entre as partes, o gerenciamento do projeto, bem como os direitos e obrigações das Partes no que se refere, a saber: responsabilidade e proteção legais, distribuição da contribuição financeira pela Comunidade Europeia, regras de disseminação, direitos de acesso, propriedade intelectual, propriedade e uso dos resultados, sigilo e resoluções de disputa.

2 – Nothing in the Partnership Agreement is meant to contradict or attempt to negate the provisions of the *grant agreement*.

2- Nada no Acordo de Cooperação deve significar a contradição ou tentativa de negar o estabelecido no *Acordo de Financiamento*.

3 - In case of doubt, any provisions set in the Partnership Agreement must be interpreted according to its meaning given in the *grant agreement*.

3- Em caso de dúvida, qualquer disposição estabelecida no *Acordo de Colaboração* deve ser interpretada conforme o significado dado no *Acordo de Financiamento*.

## III – OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITY OF THE PARTIES

### III – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Each party undertakes to implement its part of the *Project* according to the Annex I of the Grant Agreement, and to cooperate, perform and fulfil on time all of its obligations as may be reasonably required from it and in a manner of good faith.

1- Cada parte deve implementar sua parte do Projeto, conforme o Anexo I do Acordo de Cooperação, e cooperar, executar e completar a tempo todas as suas obrigações, como pode ser razoavelmente exigido por este acordo e de boa fé.

2 - Each party undertakes to notify promptly, in accordance with the governance structure of the Project, any significant information, fact, problem or delay likely to affect the Project.

2- Cada parte deve prontamente notificar, em conformidade com a estrutura de gerência do Projeto, qualquer informação significante, problema ou atraso que possa afetar o Projeto.

3 - Each party shall promptly provide all information it has to provide in accordance which is required by other party or by the coordinator to carry out its tasks, taking reasonable measures to ensure the accuracy of this information.

3- Cada parte deve prontamente prover toda informação que possa ser provida de acordo com o que for solicitado pela outra parte ou pelo coordenador a fim de que se possa conduzir suas tarefas, tomando as medidas razoáveis para assegurar a precisão das informações.

4 – Each party shall be liable, due to breach of its obligations, towards the coordinator to the extent of that Party's share of the total costs of the *Project* as identified in Annex I of the *Grant Agreement*. This limitation is not applicable to breach of confidentiality or violation of IP rights as well as if such damage was caused by (i) fraud, (ii) a wilful act by a Party, or (iii) gross negligence.

4- Cada parte deve ser legalmente responsável, em caso de não cumprimento de suas obrigações, até ao limite da sua quota no custo total do Projeto, como identificado no Anexo I do Acordo de Concessão. Essa limitação não é aplicável à violação de sigilo ou de direitos de propriedade intelectual (PI), bem como em casos de danos causados por (i) fraude, (ii) atos intencionais por uma Parte, ou (iii) negligência grosseira.

#### **IV – SUPERVISORY BOARD**

#### **IV- COMITÊ SUPERVISOR**

1 - The partnership shall be ruled by a Supervisory Board, which is the decision-making body of the Partnership in every questions regarding the scientific and financial matters of the *Project*.

1- A colaboração deverá ser regida pelo Comitê de Supervisão, que é o corpo de decisão da Cooperação em toda questão correspondente aos temas científicos e financeiros do *Projeto*.

2 - The Supervisory Board shall consist of one representative of each party and is chaired by the Coordinator, who must give written notice of any necessary meeting with 10 days in advance.

2- O Comitê de Supervisão deve ser constituído de um representante de cada parte e ser encabeçado pelo Coordenador, o qual deverá convocar por escrito com 10 dias de antecedência, alguma reunião que se faça necessária.

3 – The Supervisory Board can deliberate and decide if the majority of the votes are represented in the meeting. Each beneficiary shall have 2 votes and each partner organization shall have 1 vote. The Coordinator shall have quality vote.



3- O Comitê de Supervisão pode deliberar e decidir se a maioria dos votos está representada na reunião. Cada beneficiário terá 2 votos e cada organização parceira terá 1 voto. O coordenador terá o voto de desempate.

4 - The Supervisory Board will meet through teleconference or other telecommunication means. Decisions on simple questions can also be taken by e-mail or any similar voting procedure.

4- O Comitê de Supervisão se reunirá através de teleconferência ou outro meio de telecomunicação. As decisões sobre questões simples também poderão ser tomadas por e-mail ou procedimento de votação similar.

#### **V - FINANCIAL CONTRIBUTION**

#### **V- CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

1 - The EC financial contribution to the Project shall be distributed by the Coordinator to the beneficiaries according to a) the total costs presented by beneficiaries; b) the approval of interim and final reports by the European Commission, and c) the provisions of payment in 3)

1 - A contribuição financeira da CE ao Projeto será distribuída pelo Coordenador aos beneficiários de acordo com: a) o custo total apresentado pelos beneficiários; b) a aprovação provisória e relatórios finais pela Comissão Europeia, e c) a provisão de pagamento em 3).

2 - A beneficiary shall be funded only for the researchers seconded or hosted.

2- O beneficiário será apoiado somente pelos pesquisadores visitantes ou receptores.

3 - The EC pre-financing shall be distributed between the beneficiaries in order to finance the first year costs of the Project. Following the submission of the mid-term interim report determined in article III.4 of the Grant Agreement, the Coordinator shall distribute the amount related to the second year costs of the Project.

3- O pré-financiamento da CE será distribuído entre os beneficiários, a fim de financiar os custos do primeiro ano do Projeto. Seguindo a submissão do relatório interino da metade do período do projeto, determinado no artigo III.4 do Acordo de Cooperação, o Coordenador deverá distribuir a quantidade relativa aos custos do segundo ano do Projeto.

4 - A party leaving the Partnership shall refund to the Coordinator all payments it has received. If that party is a partner organization, it is considered to have received the total amounts concerning the secondment periods as home organization.

4- A parte que deixar a Parceria deverá reembolsar ao Coordenador todos os pagamentos que essa tiver recebido. Se tal parte é uma organização parceira, esta será considerada como tendo recebido a quantia total correspondente aos períodos de transferência temporária de trabalho na organização receptora (sede).

#### **VI - CONFIDENTIALITY**

#### **VI- CONFIDENCIALIDADE**

1 - All information, data, know-how, and/or material in whatever form (tangible or intangible) or mode of transmission, which (i) is disclosed by a Party to any other Party in connection with the Project, and which has been explicitly marked as "confidential", or when disclosed in intangible form, has been identified as confidential at the time of

disclosure and has been confirmed and designated in writing within fifteen (15) working-days from its disclosure at the latest as confidential information by the Disclosing Party, or (ii) has been generated during the Project including such Disclosing Party's information, data, know-how, and/or material according to (i), is "Confidential Information" of the disclosing Party.

1- Toda informação, dados, técnicas, e/ou material em qualquer forma (tangível ou intangível) ou modo de transmissão, que (i) é descoberto por uma Parte entre qualquer outra Parte em conexão com o projeto, e que tiver sido explicitamente marcado como 'confidencial', ou quando descoberto em forma intangível tiver sido identificada como confidencial no momento da descoberta e tiver sido confirmado e designado por escrito dentro de (15) quinze dias úteis da descoberta como informação confidencial pela Parte Descobridora, ou (ii) ter sido gerada durante o Projeto incluindo, por exemplo, informação da Parte Descobridora, dados, técnicas, e/ou material de acordo com (i), será "Informação Confidencial" das Partes Descobridoras.

2 – Any recipient party hereby undertakes in addition and without prejudice to any further going commitment of non-disclosure, for a period of 5 years after the end of the Project:

- a) not to use Confidential Information otherwise than for the sole purpose of performing the Project or for which it was expressly disclosed;
- b) not to disclose Confidential Information to any third party without the prior written consent by the disclosing party;
- c) to ensure that internal distribution of Confidential Information by a recipient party shall take place on a strict need-to-know basis; and
- d) to return to the disclosing party on demand all Confidential Information which has been supplied to or acquired by the recipients including all copies thereof and to delete all information stored in a machine readable form. The Recipients may keep a copy for archival purposes only.

2- Qualquer parte beneficiário compromete-se, para além e sem prejuízo de qualquer novo comprometimento posterior não divulgação, por um período de 5 anos após o término do Projeto:

- a) não utilizar Informação Confidencial de outro que não modo seja unicamente para o propósito de executar o Projeto ou para que tenha sido expressamente descoberta;
- b) não revelar Informação Confidencial a nenhuma terceira parte sem o prévio consentimento escrito das partes descobridoras.
- c) assegurar que a distribuição interna da Informação Confidencial pela parte depositária será sobre uma base de conhecimento estritamente necessária; e
- d) retornar à parte descobridora, sob demanda, toda Informação Confidencial que tiver sido fornecida ou adquirida pelos depositários, incluindo todas cópias dessa e destruir toda informação armazenada em máquinas leitoras. Os depositários poderão manter uma cópia unicamente para o propósito de arquivo.

3 - The recipient parties shall be responsible for the fulfilment of the above obligations on the part of their employees and shall ensure that their employees remain so obliged, as far as legally possible, during and after the end of the Project and/or after the termination of employment.

3- A parte depositária será responsável pelo cumprimento das obrigações acima por parte de seus empregados e deve assegurar que seus empregados permaneçam obrigados, na medida do legalmente possível, durante e após o término do Projeto e/ou após o término do emprego.



4 - The above shall not apply for disclosure or use of Confidential Information, if and in so far as the Recipient can show that:

- e) the Confidential Information is or becomes publicly available by means other than a breach of the recipient party's confidentiality obligations;
- f) the disclosing party subsequently informs the recipient party that the Confidential Information is no longer confidential;
- g) the Confidential Information is communicated to the recipient party without any obligation of confidence by a third party who is in lawful possession thereof and under no obligation of confidence to the disclosing party;
- h) the Confidential Information, at any time, was developed by the recipient party completely independently of any such disclosure by the disclosing party;
- i) the Confidential Information was already known to the recipient party prior to disclosure and was not previously acquired from the disclosing party under any obligation of confidentiality; or
- j) the party is required to disclose Confidential Information in order to comply with mandatory laws or regulations or with a court or administrative order.

4- O descrito acima não deve ser aplicado para descoberta e uso de Informação Confidencial, se e somente se o depositário puder mostrar que:

- a) a Informação Confidencial está ou estará publicamente disponível por outros meios que os de rompimento das obrigações confidenciais das partes depositárias;
- b) a parte descobridora informa subsequentemente à parte depositária que a Informação Confidencial não é mais confidencial;
- c) a informação confidencial é comunicada à parte depositária sem qualquer obrigação de confiança por uma terceira parte que seja detentora de direitos e, portanto, sem nenhuma obrigação de confidência em relação à parte descobridora;
- d) a Informação Confidencial, a qualquer momento, é utilizada completa e independentemente pela parte depositária de qualquer de tais descobertas pela parte descobridora;
- e) a informação Confidencial já era conhecida da parte depositária antes da descoberta e não foi previamente adquirida pela parte descobridora sob nenhuma obrigação de sigilo; ou
- f) a parte é requisitada a revelar a Informação Confidencial a fim de cumprir leis mandatárias ou regulamentos ou uma ordem administrativa ou penal.

5 - The recipient party shall apply the same degree of care with regard to the Confidential Information disclosed within the scope of the Project as with its own confidential and/or proprietary information, but in no case less than reasonable care.

5- A parte depositária deverá aplicar o mesmo grau de cuidado com respeito à Informação Confidencial descoberta no contexto do Projeto como com seu próprio sigilo e/ou informação de propriedade, mas em nenhum caso menos que o cuidado razoável.

6 - Each party shall promptly advise the other party in writing of any unauthorised disclosure, misappropriation or misuse of Confidential Information after it becomes aware of such unauthorised disclosure, misappropriation or misuse.

6- Cada parte deverá alertar a outra parte, por escrito, sobre qualquer descoberta não autorizada, apropriação indevida ou mau uso da Informação Confidencial, após ter sido alertada sobre tais descobertas não autorizadas, apropriação indevida ou mau uso.



7 - If any party becomes aware that it will be required, or is likely to be required, to disclose Confidential Information in order to comply with applicable laws or regulations or with a mandatory court or administrative order, it shall, to the extent it is lawfully able to do so, prior to any such disclosure, notify the disclosing party, and where and to the extent legally possible, comply with the disclosing party's reasonable instructions to protect the confidentiality of the information.

7- Se qualquer parte se certificar de que será requisitada, ou será provavelmente requerida a revelação da Informação Confidencial, a fim de cumprir as leis ou regras cabíveis ou com ordens administrativas ou penais, dever-se-á, antes de qualquer revelação, notificar a parte descobridora, e na medida do legalmente possível, cumprir com as instruções plausíveis da parte descobridora, a fim de proteger o sigilo da informação.

## VII - Data Property and Dissemination

### VII - PROPRIEDADE DOS DADOS E DISSEMINAÇÃO

1 - Any data and/or information whether or not subject to IP rights shall be the property of the beneficiary carrying out the work which generated it.

1- Qualquer dado e/ou informação sujeita ou não aos direitos de propriedade intelectual (PI) será de propriedade do beneficiário que conduziu o trabalho que gerou os dados.

2 - Each party may disseminate, by publications or presentations, all its information subject to the following provisions:

party shall not publish data or information of another Party, even if such data or information is amalgamated with the party's own data or information, without the other party's prior written approval; and

when it is reasonably understandable that other party's information is amalgamated with the party's own data or information or the intended dissemination may preclude other party's IP rights, the disseminating party must give to the Coordinator prior notice of any planned publication within 30 days before the intended publication.

2 - Cada parte pode disseminar, através de publicações ou apresentações, toda as suas informações desde que sujeita às seguintes observações:

a parte não deverá publicar os dados ou informações de outra parte, ainda que tais dados ou informação sejam amalgamados com os dados ou informação da própria parte, sem a prévia aprovação por escrita da outra parte;

quando for razoavelmente compreensível que a informação da outra parte está amalgamada com os dados e informação da própria parte, ou a disseminação pretendida pode excluir direitos de PI da outra parte, a parte difusora deve notificar o Coordenador sobre qualquer publicação planejada, 30 dias antes da publicação planejada.

## VIII - ACCESS RIGHTS

### VIII- DIREITOS DE ACESSO

1 - Access rights to foreground and background shall be granted on a royalty-free basis if, without the grant of such access rights, carrying out the tasks assigned to the recipient party would be impossible, delayed, or require additional financial or human resources, for the performance of the own work of a Party under the Project.

1- Direitos de acesso anteriores ou posteriores serão concedidos com base na livre negociação se, sem a concessão de tais direitos de acesso, conduzindo os objetivos firmados com a parte depositária, for impossível, retardado, ou requerir recursos humanos

cut

e financeiros adicionais, para a execução do próprio trabalho da Parte no contexto do projeto.

2 - Access rights granted to a default party or a party leaving the partnership shall cease immediately.

2- Os direitos de acesso, concedidos a uma parte negligente ou a uma parte que esteja a parceria, cessarão imediatamente.

#### **IX - APPLICABLE LAW AND DISPUTE SETTLEMENT**

#### **IX-LEIS APLICÁVEIS E RESOLUÇÃO DE LITÍGIO**

1 – This Partnership Agreement shall be governed by its own rules; when insufficient, the EC rules on Marie Curie actions regarding multi-beneficiary agreements shall apply; finally, this agreement shall be ruled by the laws of Belgium.

1- O acordo de cooperação deve ser governado por suas próprias regras; quando insuficientes, devem ser aplicadas as regras da CE no contexto das ações Marie Curie em conformidade com os acordos de múltiplos beneficiários, finalmente, o acordo será regido pelas leis da Bélgica.

2 - All disputes should be internally settled through amicable means and all parties agree not to act in any way that can seriously compromise the implementation of the Project.

2- Toda disputa será internamente resolvida mediante meios amigáveis e todas as partes concordam em não agir de modo a comprometer seriamente a implementação do Projeto.

3 – If an internal dispute is not solved amicably, the Coordinator may submit the terms of the dispute for conciliation and resolution at a meeting of the Supervisory Board, which will settle the dispute.

3- Se uma disputa interna não for resolvida amigavelmente, o Coordenador poderá submeter os termos de disputa para conciliação e resolução em uma reunião como o Comitê de Supervisão, que resolverá a litígio.

4 - All disputes arising out of or in connection with this Partnership Agreement, which cannot be solved amicably or according to the terms of 2) or 3), shall be finally settled under the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce by one or more arbitrators appointed in accordance with the said Rules.

4- Toda as disputas decorrentes ou relacionadas com o Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente ou de acordo com os termos de 2) ou 3), serão resolvidas no âmbito do Regulamento de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio por intermédio de um ou mais árbitros nomeados de acordo com ditas Regras.



Signed on behalf of IMM,  
Assinado em nome do IMM

Signed:   
Instituto de Medicina  
Molecular

Name: M. CARMO-FONSECA

Title: .....

Date: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

Signed on behalf of UPF,  
Assinado em nome da UPF

Signed: 

Name: Louise McNally

Title: Vice Rector for Research

Date: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_



Signed on behalf of UFRJ,  
Assinado em nome da UFRJ

Signed: 

Name: DEBORA FOGUEL

Title: DIRECTOR  **Debora Foguel**  
Diretora do Instituto de Bioquímica Médica  
Centro de Ciências da Saúde  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Date: 01 / 06 / 2010

Signed on behalf of UFC,  
Assinado em nome da UFC

Signed: 

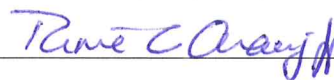
Name: .....

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor

Title: .....

Date: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

Signed on behalf of FIOCRUZ,  
Assinado em nome da FIOCRUZ

Signed: 

Name: .....

Title: **TANIA C. DE ARAÚJO JORGE**  
Diretora  
Instituto Oswaldo Cruz  
Mat. 0462859-5

Date: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

